



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2009/05/25

ACTA N.º 10/2009

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----

Vereadores ausentes – Maria Inês Dias, faltou por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta minutos. -----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e dez minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 - Resumo diário de tesouraria.-----

5 – Obras Públicas:-----

5.1 – Arranjo Urbanístico do Acesso a Espinhoso – Aprovação do projecto, caderno de encargos e modelo de convite; -----

5.2 – Caminhos rurais: Vinhais – Quintas de Ressumil; Ligação EN 103.6 – Revelhe; Santa Luzia – Zido – adjudicação – ratificar; -----

5.3 – Conclusão do Mercado de Gado – Construção de Trincheiras e Curros - aprovação de projecto, caderno de encargos e modelo de convite; -----

5.4 – Conclusão do Mercado de Gado – Construção de instalações sanitárias e muros de vedação - aprovação de projecto, caderno de encargos e modelo de convite. -----

6 – Obras Particulares: -----

6.1 - Apolónia - Sociedade de Construções, Ld.^a – propriedade horizontal. -----

7 - Apoios: -----

7.1 – Junta de Freguesia de Montouto; -----

7.2 – Junta de Freguesia de Ervedosa; -----

7.3 – Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos; -----

7.4 – Junta de Freguesia de Vinhais; -----

7.5 – Associação Cultural e Recreativa de Melhoramentos São Marçal. -----

8 – Centro Social e Paroquial de Santo André de Tuizelo – Pedido de cedência. -----



9 – Contrato de transmissão de posse – Município de Vinhais e Santa Casa da Misericórdia – ratificar. -----

10 – Aquisição de bens e serviços para dois mil e nove: -----

10.1 - Fornecimento de computadores e outro equipamento de informática – adjudicação. -----

11 - 7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

12 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, para questionar os Senhores Vereadores, se haveria inconveniente em que as reuniões deste órgão se realizassem quinzenalmente, às segundas-feiras, pelas catorze horas e trinta minutos, proposta que recebeu o aval de todos os presentes. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----



4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de vinte e dois de Maio, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....939.206,92 €
Em dotações Não Orçamentais.....670.365,28 €

5 – OBRAS PÚBLICAS: -----

5.1 – ARRANJO URBANÍSTICO DO ACESSO A ESPINHOSO – APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE; -----

Foi presente para aprovação, o projecto, caderno de encargos, modelo de convite, plano de segurança e saúde em projecto, referente à empreitada do “Arranjo Urbanístico do Acesso a Espinhoso”, que vinham acompanhados de uma informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais e Equipamento, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com solicitação de V. Ex.^a submetese à consideração superior a aprovação do projecto, caderno de encargos, modelo de convite e plano de segurança e saúde em projecto, encontrando-se o processo em condições de ser tramitado por Ajuste Directo, pelo preço base de 149.700,00 €(cento e quarenta e nove mil e setecentos euros) + IVA (à taxa legal em vigor), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projecto, caderno de encargos, modelo de convite, plano de segurança e saúde em projecto, e iniciar o procedimento por ajuste directo, para realização da empreitada em causa. -----

Mais foi deliberado nomear para júri do procedimento os Senhores, a saber: -----

- Luís dos Santos Fernandes, chefe de Gabinete, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----
- Lúcia dos Santos Taveira Costa Coelho, Coordenadora Técnica. -----



5.2 – CAMINHOS RURAIS: VINHAIS – QUINTAS DE RESSUMIL; LIGAÇÃO EN 103.6 – REVELHE; SANTA LUZIA – ZIDO – ADJUDICAÇÃO – RATIFICAR; -----

Foi presente o relatório final elaborado, pelo júri do procedimento, da empreitada de “Caminhos Rurais: Vinhais – Quintas de Ressumil; Ligação EN 103.6 – Revelhe; Santa Luzia – Zido”, do teor seguinte: -----

1. Designação e regime da empreitada -----

O Ajuste Directo referente à execução da empreitada “Caminhos rurais: Vinhais – Quintas de Ressumil; Ligação EN103 6 – Revelhe; Santa Luzia – Zido” foi aberto ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, como preço base de **149.600 €** (cento e quarenta e nove mil e seiscentos euros), mais IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de **30** (trinta) dias. -----

2. Concorrente -----

Foi solicitada proposta para eventual execução ao empreiteiro **Higino Pinheiro & Irmão**, o qual apresentou proposta dentro do tempo regulamentar com valor de **149.468,24 €** -----

3. Análise -----

Foram analisados os documentos que acompanham a proposta, os quais se encontram em conformidade com o solicitado, designadamente: -----

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos; -----
- Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho; -----
- Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento. -----

4. Proposta de adjudicação -----

Nos termos do n.º 2, art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos, está dispensada a audiência prévia do concorrente. -----

De acordo com o exposto, propõe-se à consideração superior, a adjudicação da presente empreitada à firma “**Higino Pinheiro & Irmão**”, pelo valor de **149.468,24 €** (cento e



quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), e com prazo de execução de **30** (trinta dias) dias.” -----

No referido relatório vinha manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte: -----

“Tendo em atenção a urgência da concretização desta empreitada, tendo em vista o prazo de candidatura, nos termos do número três, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, adjudico a presente empreitada à Firma Higino Pinheiro & Irmão, Ld.^a pelo valor de 149.468,22 € + IVA. Submeta-se o presente processo à Reunião de Câmara para ratificação.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. ----

5.3 – CONCLUSÃO DO MERCADO DE GADO – CONSTRUÇÃO DE TRINCHEIRAS E CURROS – APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE. -----

Foi presente para aprovação, o projecto, caderno de encargos, modelo de convite, referente à empreitada de “Conclusão do Mercado de Gado – Construção de Trincheiras e Curros”, que vinham acompanhados de uma informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Ambiente, em regime de substituição Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supra e no seguimento do despacho verbal de V. Ex.^a, cumpre-me informar: -----

1 – Encontra-se concluído o processo com vista à eventual adjudicação da empreitada de “Conclusão do Mercado de Gado – Construção de Trincheiras e Curros”; -----

2 – Tal como melhor consta de estimativa orçamental em anexo, prevê-se um custo provável para a execução da empreitada de aproximadamente 143.000,00 €+ IVA; -----

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a aprovação do projecto, modelo de convite, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto, encontrando-se o processo em condições de tramitado por Ajuste Directo de acordo com o previsto



no decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, pelo preço base de 143.000,00 €+ IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 60 dias.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projecto, caderno de encargos e modelo de convite, referente à empreitada de “Conclusão do Mercado de Gado – Construção de Trincheiras e Curros” e iniciar o procedimento por ajuste directo para a realização da empreitada em causa. -----

Mais foi deliberado nomear para júri do procedimento os Senhores, a saber: -----

- Luís dos Santos Fernandes, chefe de Gabinete, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----
- Lúcia dos Santos Taveira Costa Coelho, Coordenadora Técnica. -----

5.4 – CONCLUSÃO DO MERCADO DE GADO – CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MUROS DE VEDAÇÃO - APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE. -----

Foi presente para aprovação, o projecto, caderno de encargos, modelo de convite, referente à empreitada de “Conclusão do Mercado de Gado – Construção de instalações sanitárias e muros de vedação”, que vinham acompanhados de uma informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Ambiente, em regime de substituição Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supra e no seguimento do despacho verbal de V. Ex.^a, cumpre-me informar: -----

1 – Encontra-se concluído o processo com vista à eventual adjudicação da empreitada de “Conclusão do Mercado de Gado – Construção de instalações sanitárias e muros de vedação”; -----

2 – Tal como melhor consta de estimativa orçamental em anexo, prevê-se um custo provável para a execução de empreitada de aproximadamente 65.000,00 €+ IVA; -----

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a aprovação do projecto, modelo de convite, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto, encontrando-se o processo em condições de tramitado por Ajuste Directo de acordo com o previsto



no decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, pelo preço base de 65.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 60 dias.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projecto, caderno de encargos e modelo de convite, referente à empreitada de “Conclusão do Mercado de Gado – Construção de instalações sanitárias e muros de vedação” ” e iniciar o procedimento por ajuste directo para a realização da empreitada em causa. -----

Mais foi deliberado nomear para júri do procedimento os Senhores, a saber: -----

- Luís dos Santos Fernandes, chefe de Gabinete, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----
- Lúcia dos Santos Taveira Costa Coelho, Coordenadora Técnica. -----

6 – OBRAS PARTICULARES: -----

6.1 – APOLÓNIA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, Ld.^a – PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----

Foi presente um requerimento através do qual a Apolónia – Sociedade de Construções, Ld.^a, requer, na qualidade de proprietária, certidão em como o edifício, sito na Portela da Vila, em Vinhais, satisfaz os requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal prevista nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil. -----

Relativamente a este pedido, o técnico superior de engenharia, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“1. Reporta-se o presente processo a um pedido de emissão de certidão em como o edifício satisfaz os requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, nos termos dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil; -----

2. O artigo 1415.º do Código Civil refere: -----

“Só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública”. -----



3. Da análise das plantas presentes verifica-se o cumprimento do disposto no artigo referido anteriormente, pelo que entendemos que a pretensão reúne as condições de ser deferida.” -----

Deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e certificar que o prédio sito na Portela da Vila, propriedade da Apolónia – Sociedade de Construções, Ld.^a, obedece aos condicionalismos previstos para o regime de propriedade horizontal, designadamente os constantes do artigo 1415.º do Código Civil. -----

7 - APOIOS: -----

7.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE MONTOUTO. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Montouto, apoio financeiro, no valor de doze mil euros (12.000,00 €) para custear despesas com obras levadas a efeito, designadamente reparação da igreja dos Casares, quatro mil euros (4.000,00 €) e reparação dos cemitérios de Cerdedo e Landedo, oito mil euros (8.000,00 €). -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador António Frias Vieira, questionou se se justificava os gastos com a reparação da igreja dos Casares, tendo em atenção o número das pessoas que ali habitam. -----

O Senhor Presidente respondeu afirmativamente, não obstante as pessoas que ali habitam ser considerável, estão a preservar o património cultural. -----

Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de doze mil euros (12.000,00 €), para pagamento das despesas em causa. -----



7.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE ERVEDOSA. -----

A Junta de Freguesia de Ervedosa, informou, por escrito, que vai levar a efeito, no próximo dia vinte e oito de Junho na localidade de Ervedosa, a Feira de Produtos da Terra, pelo que solicita apoio financeiro, destinado ao pagamento das despesas com a realização do referido evento. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dez mil euros (10.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a realização do referido evento. -----

7.3 - JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS. -----

A Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, informou, por escrito, que vai levar a efeito a abertura de um caminho na povoação de Cidões. -----

Após a abertura do procedimento, a proposta mais favorável é do valor de três mil trezentos e sessenta euros (3.360,00 €). -----

Porque a freguesia se debate com problemas financeiros, solicitou um apoio financeiro do referido montante. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de três mil trezentos e sessenta euros (3.360,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador António Frias Vieira. -----

7.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vinhais, apoio financeiro no valor de trinta e quatro mil seiscientos e sessenta e um euros e noventa cêntimos (34.661,90 €), destinado ao pagamento das despesas com a empreitada de beneficiação da Capela do Bairro do Carvalhal em Vinhais. -----



Relativamente ao assunto em causa, a técnica superior de engenharia, Lurdes Setas, prestou uma informação do teor seguinte: -----

“Conforme despacho exarado no pedido subscrito pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vinhais, entrei em contacto com o mesmo, o qual me forneceu cópia da proposta vencedora da obra, no valor de 34.661,90€e que anexo. -----

Desloquei-me ao local onde constatei que dos trabalhos descritos na proposta, se encontra realizada a substituição da cobertura da capela existente (estrutura e revestimento em telha cerâmica), totalizando a quantia de 7.650,00€ o que corresponde a um grau de realização da empreitada de cerca de 22%.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e um euros e noventa cêntimos (34.661,90 €), destinado ao pagamento das referidas despesas, transferindo de imediato o montante de sete mil seiscentos e cinquenta euros (7.650,00 €) e o restante de harmonia com o andamento dos trabalhos. -----

Foi ainda presente outro pedido da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio no valor de quinze mil euros (15.000,00 €) acrescido de IVA, para pagamento das despesas com a empreitada de “Beneficiação do adro da igreja e do cemitério da povoação de Moás”. -----

Relativamente ao assunto em causa, a técnica superior de engenharia, Lurdes Setas, prestou uma informação do teor seguinte: -----

“Conforme despacho exarado no pedido subscrito pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vinhais, entrei em contacto com o mesmo, o qual me forneceu cópia da proposta vencedora da obra, no valor de 14.890,00€e que anexo. -----

Desloquei-me ao local onde constatei que dos trabalhos descritos na proposta, se encontram realizados os seguintes: limpeza dos paramentos dos muros existentes; reconstrução parcial do muro em alvenaria ordinária de pedra; elevação de muros em alvenaria de blocos de cimento nos alçados principal e lateral esquerdo; salpico, reboco e



acabamento a areado fino dos muros; fornecimento e aplicação de capas em granito no coroamento dos muros e pedra de repouso em granito. -----

Tais trabalhos totalizam a quantia de 5.444,34€ o que corresponde a um grau de realização da empreitada de cerca de 37%.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de catorze mil oitocentos e noventa euros (14.890,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento das referidas despesas, transferindo de imediato o valor de cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos (5.444,34 €) e o restante de harmonia com o andamento dos trabalhos. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Vereador António Frias Vieira. -----

7.5 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE MELHORAMENTOS SÃO MARÇAL. -----

A Associação Cultural e Recreativa de Melhoramentos São Marçal de Penso, solicitou por escrito, um apoio monetário para fazer face às despesas com os consumos de energia eléctrica e aquisição de materiais de limpeza, uma vez que funcionou na sede da Associação o Ensino Itinerante, do pré-escolar. -----

Relativamente a este assunto a Técnica Superior de Educação, Aurinda Morais, prestou uma informação do teor seguinte: -----

“O Presidente da Associação Cultural e Recreativa de Melhoramentos São Marçal de Penso solicitou, a esta autarquia, um subsídio que lhe permita fazer face às despesas referentes com o pagamento da luz e material de limpeza do espaço da referida Associação. Pois, durante este ano lectivo funciona neste local o ensino itinerante, frequentado por três crianças, em que a educadora se desloca a Penso, três vezes por semana, o que fez com que houvesse um aumento acentuado no consumo de luz, devido



ao grande uso de aquecedores e ao frio que se fez sentir, assim como nos produtos de limpeza e papel higiénico. -----

Face ao exposto, proponho a V.^a Ex.^a que lhe seja concedido um apoio, no valor de cem euros (100,00€). -----

É tudo que me cumpre informar.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de cem euros (100,00 €) destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

8 - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ DE TUIZELO – PEDIDO DE CEDÊNCIA. -----

Foi presente um requerimento do Centro Social e Paroquial de Santo André de Tuizelo, onde solicita a cedência de utilização do espaço do edifício onde funcionou a escola do primeiro ciclo de Tuizelo, bem como o terreno adjacente, com vista à instalação do centro de apoio domiciliário. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência de utilização do edifício em causa, bem como do espaço adjacente, devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes. -----

9 – CONTRATO DE TRANSMISSÃO DE POSSE – MUNICIPIO DE VINHAIS E SANTA CASA DA MISERICORDIA – RATIFICAR. -----

Foi presente o Contrato de Transmissão de Posse, a celebrar entre o Município de Vinhais e a Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Entre:-----

Município de Vinhais, com sede na Rua das Freiras, n.º 13, Freguesia e concelho de Vinhais, pessoa colectiva n.º 501156003, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira.-----



E-----
Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, com sede no Bairro do Calvário, 5320., Vinhais, pessoa colectiva n.º 501195343, representada pelo provedor da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, Senhor António Alberto Fernandes Rodrigues, com poderes para o acto conforme consta da acta n.º 03/2008 da mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais.-----

É livremente e de boa fé, celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de transmissão de posse que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Primeira:

A Santa Casa da Misericórdia de Vinhais é a única e actual dona e legítima possuidora do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana de Vinhais sob o artigo 22, sito no Largo do Arrabalde n.º 4, 5320-318 Vinhais, composto de casa e curral de Rés-do-chão com 8 compartimentos e primeiro andar com 16, a confrontar de Norte e Nascente com prédios do mesmo, Sul e Poente com Rua pública, com a superfície coberta de 483 metros quadrados.-----

Segunda:

Pelo presente contrato a Santa Casa da Misericórdia de Vinhais entrega ao Município de Vinhais, a título gratuito, o prédio urbano identificado na cláusula primeira. -----

Terceira:

O imóvel destina-se à instalação do Centro Interpretativo do Porco e do Fumeiro e à realização de outras actividades de cariz cultural e recreativo que sejam promovidas pelo Município de Vinhais.-----

Quarta:

Este contrato, é celebrado pelo prazo de trinta anos com inicio na data da respectiva assinatura, sendo tacitamente prorrogável por períodos sucessivos de dez anos se não for denunciado pelas partes por meio de carta registada com aviso de recepção enviada com uma antecedência mínima de 365 dias relativamente ao seu termo inicial ou das suas prorrogações. -----

Quinta:

A Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, autoriza desde já e expressamente o Município de Vinhais a fazer, no identificado prédio e a expensas suas, todas as obras interiores e exteriores que bem entenda, sendo da responsabilidade do Município a obtenção de licenças e autorizações para tal necessárias, comprometendo-se a Santa



Casa da Misericórdia de Vinhais a fornecer qualquer documento ou suporte logístico para a concretização das obras que aí se venham a executar.-----

§ primeiro: A Santa casa da Misericórdia de Vinhais compromete-se a não executar no imóvel qualquer obra, a não ser com o acordo expresso do Município de Vinhais, ou quando este as solicitar, uma vez que confere ao Município toda a legitimidade para nele intervir e inclusive efectuar todas as candidaturas de financiamento a qualquer organismo ou programa. -----

§segundo: Findo o contrato, o Município apenas poderá remover do edifício as obras por si realizadas e que sejam amovíveis, sendo que todas as restantes ficarão a pertencer ao edifício sem que, por causa delas, possa ser exigida qualquer indemnização.-----

Sexta:

As despesas com água, electricidade, telefone e outros encargos ficam a cargo exclusivo do Município de Vinhais. -----

Sétima:

Em contrapartida, o município paga à Santa Casa da Misericórdia de Vinhais 60.000,00 € (sessenta mil euros) em duas prestações iguais, sendo a primeira efectuada no prazo de 60 dias a partir da ocupação do edifício e a segunda no prazo de um ano após a primeira.-----

Oitava:

Dez anos após o inicio do funcionamento do equipamento e respectiva instalação no imóvel será atribuída nova compensação anual até ao limite do prazo do contrato, cujo valor será encontrado por peritagem, sendo um perito indicado por cada uma das partes e um terceiro indicado por aqueles tendo como referencia o valor que o imóvel tiver na altura desprovido de qualquer equipamento.-----

Nona:

Para resolução de qualquer litígio que possa surgir entre as partes, decorrente do presente contrato, serão os mesmos dirimidos com recurso a arbitragem. -----

§ primeiro: O tribunal arbitral será composto por três árbitros, nomeando cada parte um deles sendo que o terceiro árbitro será nomeado de comum acordo pelos árbitros nomeados pelas partes.-----

§segundo: As regras sobre o funcionamento e competência do tribunal arbitral serão as previstas na lei da arbitragem voluntária (Lei n.º 31/86 de 29 de Agosto).-----



O presente contrato composto de quatro páginas e devidamente assinado, foi feito em duplicado ficando cada uma das partes com um exemplar, ambos valendo como original.” -----

Neste contrato, vinha manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte: -----

“No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo o presente Contrato de Transmissão de Posse. -----
Submeta-se à próxima Reunião de Câmara para ratificar.” -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que na reunião anterior, tinha sido presente e aprovado um Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Vinhais e a Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, o qual previa que a cedência era a título gratuito, quando na verdade existia um acordo para a Câmara apoiar como contrapartida pela cedência, as obras que a Santa Casa da Misericórdia está a levar a efeito. -----

Nestes termos propunha, ao abrigo do n.º 1, do art.º 142.º, do Código do Procedimento Administrativo, a revogação do acto que aprovou o Contrato de Comodato entre o Município de Vinhais e a Santa Casa da Misericórdia e a ratificação da aprovação do Contrato de Transmissão de Posse anteriormente transcrito. -----

O Senhor Vereador António Frias Vieira questionou o Senhor Presidente se a cedência em causa, não estava já protocolada aquando da aquisição dos armazéns das frutas. -----

O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, declarou que em sua opinião, era um bom negócio para o Município e que o edifício em causa, devia ser devidamente recuperado já que se encontra inserido na zona nobre da Vila. -----

O Senhor Presidente esclareceu, o Senhor Vereador António Frias Vieira, que o que se encontrava protocolado aquando da aquisição dos armazéns das frutas era apenas o consentimento da CACOVIN, para esta cedência. -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, revogar, nos termos do n.º 1, do art.º 142.º, do Código do Procedimento Administrativo, o acto que aprovou o Contrato de Comodato praticado na reunião deste Órgão, datada de onze de Maio do corrente ano e ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara que aprovou o Contrato de Transmissão de Posse, anteriormente transcrito. -----

10 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA DOIS MIL E NOVE:

10.1 – FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E OUTRO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, por ajuste directo, levado a efeito para fornecimento de computadores e outro equipamento de informático. Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento e adjudicar o fornecimento de computadores e outro equipamento informático, de harmonia com o mapa que fica arquivado na pasta anexa às actas. -----

11 - 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por maioria e em minuta, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a 7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de duzentos e trinta e seis mil euros (236.000,00 €) e a 7.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de duzentos e quarenta e um mil euros (241.000,00 €). -----

12 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----



ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos: -----

1 – Obras Particulares: -----

1.1 – Alcino Alfredo Pereira Morais – Santa Cruz – construção de moradia – aprovação de projecto de arquitectura; -----

1.2 – Celina Maria Guicho Pereira – Ervedosa – recuperação do edifício para Turismo em Espaço Rural – Casa de Campo - aprovação de projecto de arquitectura; -----

1.3 – Paula Cristina Garcia dos Santos – Paçó – construção de moradia – prorrogação de prazo. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – OBRAS PARTICULARES: -----

1.1 – ALCINO ALFREDO PEREIRA MORAIS – SANTA CRUZ – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – APROVAÇÃO DE PROJECTO DA ARQUITECTURA; -----

Foi presente o projecto de arquitectura referente à construção de uma moradia que o Senhor Alcino Alfredo Pereira Morais, pretende levar a efeito na povoação de Santa Cruz. -----

O referido projecto vinha acompanhado de um parecer subscrito pela chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro. -----



O projecto presente para a apreciação localiza-se numa zona consolidada da aldeia e freguesia de Santa Cruz. -----

Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano” e não pertence a áreas de RAN, REN ou espaços Naturais. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente edificar uma moradia do tipo T3 num terreno com uma inclinação relativamente acentuada. -----

Propõe a edificação de dois pisos com uma variação de cerca de 1,5m em relação à cota da rua, ou seja, a cota de implantação da habitação situa-se sensivelmente 1,5m acima da cota da via. -----

Da cota da rua até ao beiral temos cerca de 7,5m. -----

Segundo o disposto no artigo 37.º e para este tipo de aglomerados a altura máxima admissível é de 6,5m. -----

Mas e segundo o disposto no artigo 59 do RGEU e em situações de edificação sobre terrenos com declive consentir-se-á, na parte descendente uma tolerância de altura até ao máximo de 1,5m. -----

Atendendo à sensatez que deve imperar e uma vez que o nosso concelho não é de todo plano julgo, salvo melhor opinião que a cota de implantação da habitação deverá ser ajustada à cota do terreno e em articulação com a inclinação existente. -----

Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que é entendimento que o projecto de arquitectura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização – tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projecto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro). -----



Essa mesma ficha encontra-se disponível para download na página da ANPC. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável, mas V.Ex.^a no seu alto critério melhor decidirá. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de execução e contenção periférica; -----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
- i) Ficha de segurança em conformidade com o modelo aprovado pela ANPC; -----
- j) Termo de responsabilidade do coordenador de projecto (alínea n) n.º 11 da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura, referente à construção da moradia que o Senhor Alcino Alfredo Pereira Morais, pretende levar a efeito na povoação de Santa Cruz. -----

1.2 – CELINA MARIA GUICHO PEREIRA – ERVEDOSA – RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO PARA TURISMO EM ESPAÇO RURAL – CASA DE CAMPO - APROVAÇÃO DE PROJECTO DA ARQUITECTURA;-----

Foi presente o projecto de arquitectura referente à recuperação de um edifício para turismo em Espaço Rural, Casa de Campo, que a Senhora Celina Maria Guicho Pereira, pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa. -----



O referido projecto vinha acompanhado de um parecer subscrito pela chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

O projecto presente para apreciação localiza-se numa zona consolidada da aldeia de Ervedosa. -----

Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano”. -----

Trata-se de uma edificação existente com carácter rural e que se encontra no centro da aldeia. -----

Pretensão -----

Pretende a requerente “recuperar” a presente edificação para instalação de um estabelecimento hoteleiro do tipo “*Turismo em Espaço Rural – Casa de Campo*”. -----

Em conformidade com o disposto no DL n.º 39/2008, o número máximo de unidades de alojamento destinadas a hóspedes é de 15. -----

O presente projecto propõe 5 unidades de alojamento (10 pessoas e não 12 como refere a memória descritiva e justificativa). -----

Como base de análise da presente pretensão deve ser observado o disposto no RPDM, RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios, DL n.º 163/2006, DL n.º 39/2008 e Portaria n.º 937/2009. -----

Segundo o RPDM, Ervedosa é um aglomerado do nível III (artigo 31.º). Neste tipo de aglomerado a altura máxima admissível é de 9m. É de referir no entanto que a altura máxima das edificações não poderá ultrapassar a cêrcea das edificações imediatamente contíguas. -----

Após visita ao local verificou-se que a edificação existente confronta com várias edificações não sendo no entanto uniforme as suas alturas. Perante tal parece-me que a presente proposta se enquadra na envolvente atendendo à discrepância de alturas existente. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º



1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo VII «hoteleiros e restauração» (alínea g) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projecto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro). -----

Esta ficha encontra-se no processo devidamente preenchida. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM , RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios e diplomas legais aplicáveis ao TER. -----

No que concerne ao DL n.º 163/2006, de 8 de Agosto deve o presente projecto prever meio mecânico alternativo às escadas senão vejamos: -----

Em conformidade com o disposto no DL n.º 163/2006 “*As normas técnicas aplicam-se também aos seguintes edifícios, estabelecimentos e equipamentos de utilização pública e via pública*”. -----

Dentro dos edifícios previstos encontram-se “*Estabelecimentos hoteleiros, meios complementares de alojamento turístico, à excepção das moradias turísticas e apartamentos turísticos dispersos, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º do DR n.º 34/97. De 17 de Setembro, conjuntos turísticos e ainda cafés e bares cuja superfície de acesso ao público ultrapasse 150m2*”. -----

Ora nós estamos perante um estabelecimento hoteleiro do tipo TER / Casa de Campo e como tal não se encontra isento da aplicação do normativo. -----

Dentro deste contexto e uma vez que a unidade se desenvolve em dois pisos deverá a requerente dotar o estabelecimento de “Percurso Acessível” nos termos do capítulo 2, secção 2.1. -----

Caso não seja possível prever rampa por limitações de espaço deve então instalar meio mecânico (elevador, plataforma elevatória) de comunicação vertical alternativo às escadas. -----

É de referir que o ponto 10 da memória descritiva e justificativa descreve o edifício como de habitação o que não é o caso. -----



Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado à instalação de ascensor ou outro meio mecânico apropriado. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de arquitectura com introdução de ascensor; -----
- b) Memória descritiva devidamente corrigida (capacidade máxima: 10 pessoas, 5 unidades de alojamento e correcção do ponto 10); -----
- c) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- d) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- f) Projecto de águas pluviais; -----
- g) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- h) Estudo de comportamento térmico; -----
- i) Projecto acústico; -----
- j) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
- k) Projecto de instalações electromecânicas.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura, referente à recuperação do edifício para turismo em espaço rural – casa de campo, que a Senhora Celina Maria Guicho Pereira, pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa. -----

1.3 – PAULA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS – PAÇÓ – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Paula Cristina Garcia Santos, onde solicita prorrogação de prazo do alvará de licença para obras n.º 1/2006, referente à moradia que está a levar a efeito na povoação de Paçó, para conclusão das mesmas. -----



Relativamente ao assunto em causa, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“O processo encontra-se agora instruído. -----

As alterações são possíveis de legalização. -----

Mais se informa que não se vê inconveniente na prorrogação do prazo para conclusão da obra. (A requerente apresentou nova calendarização).” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, legalizar as alterações introduzidas ao projecto inicial e prorrogar o prazo do alvará de licença para obras n.º 1/2006, de conformidade com a nova calendarização apresentada. -----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e
Financeira, a redigi e assino. -----